



# Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de de 195

LEI Nº 112

de 20 de Agosto de 1.951.

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 2.844,70 (dois mil oitocentos e quarenta e quatro cruzeiros e setenta centavos), para pagamento ao snr. Pedro Daniel, funcionário municipal, proveniente de diferença de vencimentos a que tem direito e referente aos períodos de 21 de setembro a 25 de outubro de 1.948, de 21 de maio a 8 de agosto de 1.949 e de 3 de novembro a 31 de dezembro de 1.949, quando substituiu o administrador do Mercado Municipal.

Artigo 2º - Fica anulada parcialmente, na importância de Cr\$. 2.844,70 (dois mil oitocentos e quarenta e quatro cruzeiros e setenta centavos), a verba 321/8-82-2 Material Permanente - Item I.

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 20 de Agosto de 1.951.

*Benoit A. Victoretti*  
 Engº. Benoit Almeida Victoretti  
 Prefeito Sanitário

Registrada e Publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos vinte de agosto de mil novecentos e cinquenta e um.

*José Benedito Monteiro*  
 José Benedito Monteiro  
 Chefe da S.E.P.